**Revogada pela Lei nº 2431/2014**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.619/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007.**

**~~MODIFICA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N.° 712/98, INCLUINDO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:~~

**~~Art. 1°~~** ~~- O Art. 3° da Lei Municipal n° 712/98 de 18 de dezembro de 1998 passa a ter a seguinte redação:~~

~~“~~**~~Art. 3°~~** ~~- O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB – se auto-organizará em seu funcionamento, será presidido pelo Prefeito Municipal e será integrado por mais sete membros, assim distribuídos:~~

**~~I~~** ~~– Três (3) representantes do Poder Executivo, sendo o Secretário da Fazenda ou Planejamento; o Secretário de Saúde e Saneamento e Um Assessor Jurídico, com o suplente conjuntamente designado.~~

**~~II~~** ~~– Dois(2) representantes do Poder Legislativo, com os respectivos suplentes.~~

**~~III~~** ~~– Dois(2) membros da sociedade organizada , com os respectivos suplentes.~~

**~~Parágrafo Primeiro -~~** ~~Decreto Municipal nomeará os membros do CMSB, conforme as indicações previstas neste artigo, indicando os membros titulares e os seus respectivos suplentes.~~

**~~Parágrafo Segundo -~~** ~~O Prefeito somente votará na deliberação de matérias em que houver igualdade de votos.”~~

**~~Art. 2º~~** ~~- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~Art. 3º~~** ~~- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, os art. 3° e 11 da Lei Municipal n.º 712/1998 de 18.12.1998.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2.007.~~**

**~~DILCEU ROSSATO~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~**